



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 895/2001, de 27 de Dezembro de 2001

“Concede Abono aos Professores do Ensino fundamental e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Piranguinho/ MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Professores da Rede de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Piranguinho, que estão em exercício, um Abono Especial nas seguintes condições:

1 – Aos Professores que trabalharam por um superior a 06 (seis) meses no exercício de 2001, será dado um Abono Especial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um:

2- Aos Professores que trabalham, no exercício de 2001, durante seis meses ou menos, receberão como Abono Especial, valores proporcionais ao tempo trabalhado, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) a importância para cada mês trabalhado.

Art. 2º -O Abono Especial de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, deverá ser pago aos Professores no mês de Dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 27 de Dezembro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal